SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 3.329, DE 24 DE AGOSTO DE 2006

Dispõe sobre autorização para liberação de Escritura Definitiva de Imóvel doado à Empresa AUTO SOCORRO GOMES LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° – Fica autorizado o Poder Executivo, nos termos do § 1°, do art. 1°, da Lei nº 2.966, de 19 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 3.290, de 10 de maio de 2006, a liberar definitivamente, o imóvel denominado lote de terras nº 186-T/A, com área de 2.677,21 m2, situado na Gleba Colonização Fazenda Gaúcha, neste município e comarca, conforme Matrícula nº 7053 do Registro de Imóveis – 1º Ofício, desta comarca, transferida à empresa **AUTO SOCORRO GOMES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 01.972.168/0001-21, através da Lei nº 2.487, DE 18 de setembro de 1997.

Art. 2° – Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto, que será instrumento hábil de liberação para averbação junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos do art. 6º da Lei nº 2.966, de 19 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 3.290, de 10 de maio de 2006.

Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 24 de agosto de 2006

Luiz Roberto Pugliese
Prefeito

Luiz Pontes de Oliveira Fº
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 29/08/2006
Katia Miguelon
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 3.329, DE 24 DE AGOSTO DE 2006

Dispõe sobre autorização para liberação de Escritura Definitiva de Imóvel doado à Empresa AUTO SOCORRO GOMES LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo, nos termos do § 1°, do art. 1°, da Lei nº 2.966, de 19 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 3.290, de 10 de maio de 2006, a liberar definitivamente, o imóvel denominado lote de terras nº 186-T/A, com área de 2.677,21 m2, situado na Gleba Colonização Fazenda Gaúcha, neste município e comarca, conforme Matrícula nº 7053 do Registro de Imóveis 1º Ofício, desta comarca, transferida à empresa **AUTO SOCORRO GOMES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 01.972.168/0001-21, através da Lei nº 2.487, DE 18 de setembro de 1997.

Art. 2° Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto, que será instrumento hábil de liberação para averbação junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos do art. 6º da Lei nº 2.966, de 19 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 3.290, de 10 de maio de 2006.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 24 de agosto de 2006

Luiz Roberto Pugliese
Prefeito

Luiz Pontes de Oliveira Fº
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 29/08/06
Funcionário